



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Instituto de Previdência Municipal de Cuitegi - IPMC. Aposentadoria por invalidez, com proventos integrais. Legalidade. Registro ao ato.

A C Ó R D Ã O AC2 - TC -02213/15

RELATÓRIO

01. Processo: **TC-07607/15.**
02. Origem: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CUITEGI - IPMC.**
03. Aposentando:
 - 3.1. Benefício: **Aposentadoria por invalidez, com proventos integrais.**
 - 3.2. Beneficiária: **MARIA DA LUZ DE OLIVEIRA ARAÚJO**
 - 3.3. Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.**
 - 3.4. Idade na data do ato: **49 anos (fls. 05).**
 - 3.5. Lotação: **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUITEGI.**
 - 3.6. Matrícula: **605.**
04. Caracterização da Aposentadoria:
 - 4.1. Natureza: **Aposentadoria por invalidez, com proventos integrais.**
 - 4.2. Autoridade responsável: **Evillane Araújo Santos - Presidenta do IPMC**
 - 4.3. Ato e data: **Portaria Nº 01/2015 de 27/02/2015 (fls. 38).**
 - 4.4. Órgão e data da Publicação: **Diário Oficial do Município de Cuitegi do dia 01 de abril de 2015 (fl. 38).**
05. Relatório da Auditoria: **Em seu relatório de (fl. 43/44), sugere a legalidade da aposentadoria, formalizada pela Portaria Nº 01/2015.**

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais da Senhora MARIA DA LUZ DE OLIVEIRA ARAÚJO, formalizado pela Portaria Nº 01/2015 de 27/02/2015 (fls. 38).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais da Senhora MARIA DA LUZ DE OLIVEIRA ARAÚJO, formalizado pela Portaria Nº 01/2015, constante às fls. 38, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 28 de julho de 2015.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana - Presidente da 2ª Câmara

Conselheiro Nominando Diniz - Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal